



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 13 de Novembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ N° 172 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 86/2019

Convênio/Parceria 1261001148/2019 – SEE
Plano: 000676/2019 N° SIAFI: 9072615 Proposta: 001607/2019

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

EDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, com sede na Rua Agenor Quaresma, nº 74, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Rio Piracicaba/MG, CEP: 35.940-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.601.665/0001-00, registrada no CREA-MG sob o nº 081625, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. **Sergio Otavio de Araujo**, CPF: 024.731.236-32, RG: M-8.318.987, doravante denominado **CONTRATADA**.

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao Contrato 86/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O presente instrumento contratual terá um acréscimo de R\$ 11.155,28 (onze mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos), que corresponde a aproximadamente 15,12% sobre o valor do Contrato original.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 86/2019 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 86/2019.

Marliéria, 12 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 33.601.665/0001-00
Rep. Legal: Sergio Otavio de Araujo
CPF: 024.731.236-32
CONTRATADA